



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2770/2024

Data 16/12/2024

Súmula. Altera o artigo 4º da Lei nº 2641/2024, que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

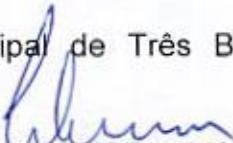
Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024, passa a ter a seguinte redação:

....."Art. 4º. Para o exercício de 2024 a contribuição será de R\$ 2.100,30 (dois mil cento reais e trinta centavos), em 02 (duas) cota".

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2641/2024, de 20/03/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 2770/2024**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização alterar o valor da contribuição com a ADAMOP- Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

Ocorre que, quando veio o recibo da entidade entendeu-se que era conta única, no entanto agora a entidade emitiu o recibo da 2^a cota.

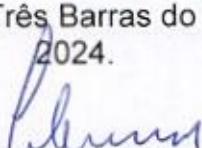
Para que seja possível empenhar o valor faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei.

Anexamos cópia do recibo da 2^a cota.

Uma vez, que está encerrando o ano legislativo, e para que possamos pagar o valor ora faturado solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 495/2024

Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

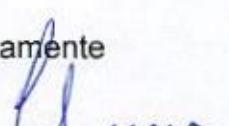
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2770/2024, que altera o artigo 4º da Lei nº 2641/2024, que autorizou o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



RECIBO Nº 109/2024

VALOR: R\$ 1.069,21

ADAMOP-Associação Das Primeiras Damas do Oeste do Paraná

CNPJ:73.787.996/0001-09

RECEBEMOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CRÉDITO NA C/C 26465-2 – AGÊNCIA 4693-0 – BANCO DO BRASIL:

A IMPORTÂNCIA DE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS.

Proveniente de Mensalidade da Associação Das Primeiras Damas do Oeste do Paraná – ADAMOP, referente aos meses de julho a dezembro de 2024.

PARA MAIOR CLAREZA FIRMAMOS O PRESENTE.

CASCAVEL, 05 DE DEZEMBRO DE 2024


ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI
Presidente da ADAMOP